



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.833, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Institui, no âmbito do Município, Semana de Combate ao *Bullyng*.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no período compreendido entre os dias 20 e 28 de outubro, de cada ano, a “Semana de Combate ao *Bullyng*”.

**Art. 2º** - Durante o período compreendido no artigo anterior, as escolas municipais, clubes, agremiações recreativas e espaços virtuais desenvolverão atividades de orientação e conscientização sobre a prática do *bullyng*, visando educar os jovens quanto aos efeitos negativos desta prática.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de setembro de 2017.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura